

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Este Projeto tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II e ANEXO localizados na Vila Itapipiré em Araçoiaba -PE.

2 - JUSTIFICATIVA:

A escola municipal Dom Pedro II, apresenta vários pontos de vazamento na sua cobertura, com indicação de substituição de algumas peças da estrutura de madeira da cobertura No prédio anexo a escola faz-se necessário algumas adaptações pra iniciar seu funcionamento.
Desta forma, a Secretaria de Educação do município, solicitou esta reforma.

MEMORIAL DESCRITIVO:

- **ESCOLA DOM PEDRO II**
- **COBERTA**
- Será executado substituição do telhamento em telha canal, por telha de PVC, e substituição do madeiramento danificado.
- **QUADRA:**
- Será colocada rede de Polietileno na cor azul, no alambrado da quadra.
- **ANEXO ESCOL DOM PEDRO II**
- **PISO**
- Será aplicado no pátio, lastro de concreto magro para receber cerâmica.
- **FORRO:**
- Nas salas de aula e apoios, será executado forro em régua de PVC.
- **ALVENARIAS E REVESTIMENTOS:**
- Será executado alvenaria em bloco de gesso para divisão de sala de aula.
- Será executado alvenaria de tijolos cerâmicos, para vedação do fundo do pátio.
- Revestimento em massa única na parede de fechamento do pátio.
- Será revestido com cerâmica, área do balcão da merenda.
- **ÁGUA PLUVIAL:**

- Será executado rede de tubo de PVC de 150mm, para receber prumadas de tubo de PVC de 100mm
- **BALCÃO:**
- Será instalado balcão de inox para merenda.
- **ILUMINAÇÃO E TOMADAS**
- Serão instaladas luminárias de led, nas salas aonde for aplicado forro de PVC.
- Da mesma forma tomadas e interruptores
-
- **4 – EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA.

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

5 – MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução do serviço de engenharia deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214 e suas alterações.

O CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de taxas, licenças, emolumentos da obra, Anotações de Responsabilidade Técnica, etc., cujos comprovantes de pagamentos, originais ou cópias, permanecerão à disposição da FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva por quaisquer erros.

7 – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O valor estimado para a realização da obra é de **R\$ 112.285,51**(cento e doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

As obras serão executadas em 60 dias a contar do recebimento da ordem de serviço (O.S.), emitida pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba – através da Secretaria de Infraestrutura o pagamento será realizado parcelas, com medição dos serviços realizados.

Nos valores orçados estão todos os custos diretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, pois entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou totais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária.

Todos os valores foram baseados nas Tabelas de referências, Sinapi dezembro de 2023.

Foi adotado para o projeto regime por preço unitário

Dotação orçamentaria:

PROGRAMA	12.361.0112.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05	OBRAS E INSTALAÇÕES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor FUNDEB 30 R\$ 67.184,02 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos).

PROGRAMA	12.361.0112.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05	OBRAS E INSTALAÇÕES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor recursos próprios: **R\$ 45.101,49** (quarenta e cinco mil, cento e um reais e quarenta e nove centavos).

8 – HABILITAÇÃO

A habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL.**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certificado atualizado de Registro junto ao CREA da Empresa.
- A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais dar-se-á mediante apresentação das cópias autenticadas das carteiras de trabalho
-
-

- e previdência social, cópia do contrato de prestação de serviço ou outro(s) documento(s) legalmente admitido(s);
- Declaração subscrita por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, e que possui pleno e total conhecimento das características das áreas territoriais do Município Araçoiaba, respectivos bairros e dimensões territoriais, se submetendo integralmente às condições estabelecidas neste termo de referência, e na Lei 14.133/21.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

- A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba.
- A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A CONTRATADA executará o serviço no período de segunda a sexta e no horário de 08:00 as 17:00hs.
- Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança pela CONTRATADA, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- A qualquer tempo A CONTRATADA, depois de ter sido notificada, os funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;



10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- i. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- ii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iii. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- iv. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- v. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecido neste termo de referência e no contrato;
- vi. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de 60 dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

- Só será expedida a Ordem de Serviço quando:
 - ✓ A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”;

✓

Deve-se considerar que:

1. A medição dar-se, a cada 30 dias, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.
2. O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaboradas pela Fiscalização; Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.
3. Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a Contratada, a mesma emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá constar, rigorosamente na sequência abaixo, as informações:
 - Modalidade de Licitação e nº;

- nº do Contrato;
- Objeto;
- nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do Engenheiro pela fiscalização do Objeto).
- nº do Boletim de Medição;
- Período da Medição.

12- REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob regime de Contrato Empreitada por Preço unitário, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.

Serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou totais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento.
2. A Administração deverá ser informada antecipadamente de todos os representantes ou prepostos da Contratada que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço de engenharia, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados;

15- ANEXOS:

- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- MEMORIA DE CALCULO
- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- PROJETO
-

Araçoiaba, 29 de abril de 2024.



Adolpho de Souza Leão Faro Neto

Engenheiro Civil – CREA nº 11.716 D -PE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO	BDI 1:	23,54%
	BDI 2:	15,28%
LOCAL: RUA DOM PEDRO II, 5/N, VILA ITAPIPIRÉ ARÇOIABA - PE	DATA BASE:	Sinapi DEZ/2023
		Não Desonerado

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (SEM BDI)	BDI	VALOR UNIT. (COM BDI)	TOTAL(R\$)
1.			REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II						R\$ 67.184,02
1.1			CONCRETO						R\$ 63.055,49
1.1.1	CPU		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE PVC COLONIAL, PARA TELHA COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.	m²	549,77	R\$ 82,45	23,54%	R\$ 101,86	R\$ 55.999,57
1.1.2	SINAPI I	11844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU M 60,78 EQUIVALENTE DA REGIAO	m	24,00	R\$ 60,78	15,28%	R\$ 70,07	R\$ 1.681,68
1.1.3	SINAPI I	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	296,60	R\$ 15,25	15,28%	R\$ 17,58	R\$ 5.214,23
1.2			ALVENARIA						R\$ 4.490,52
1.2.1	CPU	001	REDE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NO FIO 14mm DE 24 MONOFILAMENTOS TRANÇADA ENTRE NÓS, MALHA DE 15X15cm, COM TRATAMENTO (U.V), NA COR AZUL	m²	355,60	R\$ 9,76	23,54%	R\$ 12,06	R\$ 4.288,54
2.			REFORMA ANEXO ESCOLA DOM PEDRO II						R\$ 45.101,49
2.1			IMPO						R\$ 22.294,20
2.1.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	193,70	R\$ 30,98	23,54%	R\$ 38,27	R\$ 7.412,90
2.1.2	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	m²	193,70	R\$ 64,11	23,54%	R\$ 79,20	R\$ 15.341,04
2.2			FORRO						R\$ 9.335,43
2.2.1	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, USO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	101,00	R\$ 74,82	23,54%	R\$ 92,43	R\$ 9.335,43
2.3			ALVENARIA E REVESTIMENTOS						R\$ 10.531,07
2.3.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BET ONEIRA. AF_12/2021	m³	46,00	R\$ 78,46	23,54%	R\$ 96,93	R\$ 4.458,78
2.3.2	SINAPI	101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020	m³	11,20	R\$ 55,32	23,54%	R\$ 68,34	R\$ 765,41
2.3.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	46,00	R\$ 4,23	23,54%	R\$ 5,23	R\$ 240,58
2.3.4	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	m²	46,00	R\$ 40,79	23,54%	R\$ 50,39	R\$ 2.317,94
2.3.5	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM , COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	m²	2,70	R\$ 39,51	23,54%	R\$ 48,81	R\$ 131,79
2.3.6	SINAPI	99198	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	2,70	R\$ 71,61	23,54%	R\$ 88,47	R\$ 238,87
2.4			ÁGUA PLUVIAL						R\$ 1.646,46
2.4.1	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	18,00	R\$ 74,04	23,54%	R\$ 91,47	R\$ 1.646,46
	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	18,00	R\$ 35,68	23,54%	R\$ 44,08	R\$ 793,44
2.4.2	MERCADO		TÊ 150x100MM	UN	2,00	R\$ 135,00	23,54%	R\$ 166,78	R\$ 333,56
2.4.3	MERCADO		JOELHO 150x100MM	UN	1,00	R\$ 115,00	23,54%	R\$ 142,07	R\$ 142,07
2.4.4	MERCADO		JOELHO 150MM	UN	1,00	R\$ 95,00	23,54%	R\$ 117,36	R\$ 117,36
2.5			BANHEIRO E HALL DA 2ª ETAPA						R\$ 345,60
2.5.1	SINAPI I	1748	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	1,00	R\$ 299,79	15,28%	R\$ 345,60	R\$ 345,60
2.5.2	SINAPI	6145	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	1,00	R\$ 20,03	15,28%	R\$ 23,09	R\$ 23,09
2.5.3	SINAPI	11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	1,00	R\$ 115,69	15,28%	R\$ 133,37	R\$ 133,37
2.6			LUMINARIAÇÃO E SOMATÓRIA						R\$ 1.857,92
2.6.1	SINAPI I	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	16,00	R\$ 46,51	15,28%	R\$ 53,62	R\$ 857,92
2.6.2	SINAPI	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 22,93	23,54%	R\$ 28,33	R\$ 226,64
2.6.3	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 48,41	23,54%	R\$ 59,81	R\$ 239,24
			TOTAL REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II + ANEXO						R\$ 112.285,51

Adolpho de Souza Leão Faro Neto
Engº Civil Crea 11716 D PE

ARACOIABA 29/03/2024

OBJETO: REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO

LOCAL: RUA DOM PEDRO II, S/N, VILA ITAPIPIRÉ ARAÇOIAIBA - PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	SUBTOTAL
REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II						
1.1.	COBERTA	%	56,01%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	62.895,48	31.447,74	31.447,74	62.895,48
		%	3,82%	100,00%		100,00%
1.2	QUADRA	R\$	4.288,54	4.288,54		4.288,54
REFORMA ANEXO ESCOLA DOM PEDRO II						
2		%	20,26%	100,00%		100,00%
2.1	PISO	R\$	22.753,94	22.753,94		22.753,94
		%	8,31%	100,00%		100,00%
2.2	FORRO	R\$	9.335,43	9.335,43		9.335,43
		%	7,26%	50,00%	50,00%	100,00%
2.3	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	R\$	8.153,37	4.076,69	4.076,69	8.153,37
		%	2,70%	100,00%		100,00%
2.4	AGUA PLUVIAL	R\$	3.032,89	3.032,89		3.032,89
		%	0,45%	100,00%		100,00%
2.5	BALÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$	502,06	502,06		502,06
		%	1,18%		100,00%	100,00%
2.6	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	R\$	1.323,80		1.323,80	1.323,80
		%		67,18%	32,82%	
		TOTAL SIMPLES (R\$)	112.285,51	75.437,29	36.848,23	112.285,51
		TOTAL ACUMULADO (R\$)		75.437,29	112.285,51	112.285,51

Adolpho de Souza Leão Faro Neto
 Engº Civil Crea 11716 D - PE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBJETO: REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO

LOCAL: RUA DOM PEDRO II, S/N, VILA ITAPIPIRÊ - ARÇOÍABA - PE

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	NÃO DESONER.
Composição	001	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE PVC COLONIAL, PARA TELHA COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.			82,45
MERCADO		TELHA ONDULADA DE PVC COLONIAL	M²	1,00	72,00
MERCADO		CONJUNTO DE FIX PARA TELHA PVC	UN	0,04	23,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,21	25,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,21	20,28
Composição	002	REDE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NO FIO 14mm, MALHA DE 15X15cm, COM TRATAMENTO (U.V), NA COR AZUL			9,76
MERCADO		REDE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NO FIO 14mm DE 24 MONOFILAMENTOS TRANÇADA ENTRE NÓS, MALHA DE 15X15cm, COM TRATAMENTO (U.V), NA COR AZUL	M2	1,00	4,00
MERCADO		CORDA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NO FIO 14mm DE 24 MONOFILAMENTOS, COM TRATAMENTO (U.V) NA COR AZUL	M	0,02	75,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,21	20,28


Adolpho de Souza Leão Faro Neto
Engº Civil Crea 11716 D - PE

MC - MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCALIDADE / ENDEREÇO

OBJETO: REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO

AV. MARIA BENIGNA ARRAS, S/N BAIRRO DO QUINZE, ARAÇOIABA - PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	taxa/ks/repet.	comp/segmento	largura	altura	área	volume	TOTAL
REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II									
1.1	COBERTA								
1.1.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE PVC COLONIAL, PARA TELHA COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUIDO CAMBENTIO.	m²		23,50	7,10				166,85
				23,50	5,58				131,13
				32,70	7,70				251,79
	TOTAL								549,77
1.1.2	FRANCHA APARELHADA "A X 30" CM, EM MACAÏANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELUM OU M 60,78 EQUIVALENTE DA REGIÃO	m		24,00					24,00
1.1.3	CAVIBRO NAO APARELHADO "5 X 6" CM, EM MACAÏANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m		235,00					235,00
				61,60					61,60
	TOTAL								296,60
1.2	QUADRA								355,60
	REDE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NO FIO 14mm DE 24 MONOFILAMENTOS TRANÇADA ENTRE NÓS, MALHA DE 15X15cm, COM TRATAMENTO (UV), NA COR AZUL.	m²		50,80		7,00			355,60
REFORMA ANEXO ESCOLA DOM PEDRO II									
2.1	PISO								
2.1.1	LUSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISO, LATEX SOBRE SOLO OU RADIE M2 CR 30,98 RS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016	m²		17,50	10,00				175,00
				2,20	8,50				18,70
									193,70
2.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 3 M2 E 10 M2.	m²							193,70
									193,70
2.2	FORRO								101,00
2.2.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 06/2023 PS								101,00
ALVENARIAS E REVESTIMENTOS									
2.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BET ONEIRA. AF. 12/2021	m²							46,00
2.3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 75X20X6CM (ESPESURA 7CM). AF. 05/2020	m²		4,00		2,80			11,20
2.3.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m²							46,00
2.3.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TAISFAS. AF. 06/2021	m²							46,00
2.3.5	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2. ESPESURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TAISFAS. AF. 06/2021	m²		1,50		1,80			2,70
2.3.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA. PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM. ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 03/2021 PE	m²		1,50		1,80			2,70
ÁGUA PLUVIAL									
2.4.1	TUBO 150MM								18,00
2.4.2	TUBO 100MM								18,00
2.4.3	TE 150x100MM								2,00
2.4.4	JOELHO 150x100MM								1,00
	JOELHO 150x100MM								1,00
BAIXO E INSTALAÇÃO HIDRAULICA									
2.5.1	BANCADEA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLA, DE "0.55 X 1.40" M	UN							1,00
2.5.2	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1 1/2 X 1 1/2 "	UN							1,00
2.5.3	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF. 1182 / 1188)	UN							1,00
ILUMINAÇÃO E TOMADAS									
1.6.1.1	LUMINÁRIA LED DE 18W	UN							16,00
	TOMADA	UN							8,00
	INTERRUPTOR	UN							8,00


 Adolpho de Souza Lado Faro Neto
 Engenheiro Civil Crea 11716 D - PE

COMPOSIÇÃO DE BDI 1

OBJETO: REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO

LOCAL: RUA DOM PEDRO II, S/N, VILA ITAPIPIRÉ ARAÇOIAIBA - PE

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

ITENS	% ADOTADO
Administração Central (AC)	4,000%
Seguro e Garantia (S) / (G)	0,800%
Risco (R)	1,270%
Despesas Financeiras (DF)	1,230%
Lucro (L)	7,400%
PIS + COFINS + ISS = 0,65% + 3,0% + 3,0%	6,650%

No item impostos (I) **não** foi considerado o acréscimo de 4,5% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços não desonerada para a composição da planilha orçamentária.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI	23,540%
------------	----------------


Adolpho de Souza Leão Faro Neto
Engº Civil Crea 11716 D - PE

COMPOSIÇÃO DE BDI 2

OBJETO: REFORMA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO

LOCAL: RUA DOM PEDRO II , S/N , VILA ITAPIPIRÉ ARÇOIABA - PE

TIPO DE OBRA: Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

ITENS	% ADOTADO
Administração Central (AC)	3,450%
Seguro e Garantia (S) / (G)	0,480%
Risco (R)	0,850%
Despesas Financeiras (DF)	0,850%
Lucro (L)	5,110%
PIS + COFINS + ISS + CPRB = 0,65% + 3,0% + 0,0% + 0,0%	3,650%

No item impostos (I) **não** foi considerado o acréscimo de 4,5% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços **não desonerada** para a composição da planilha orçamentária.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

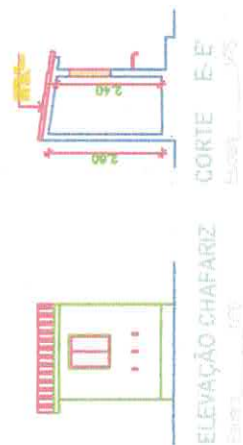
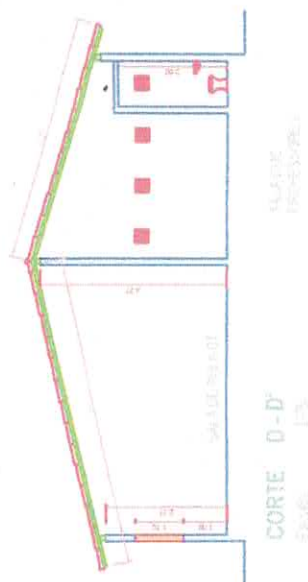
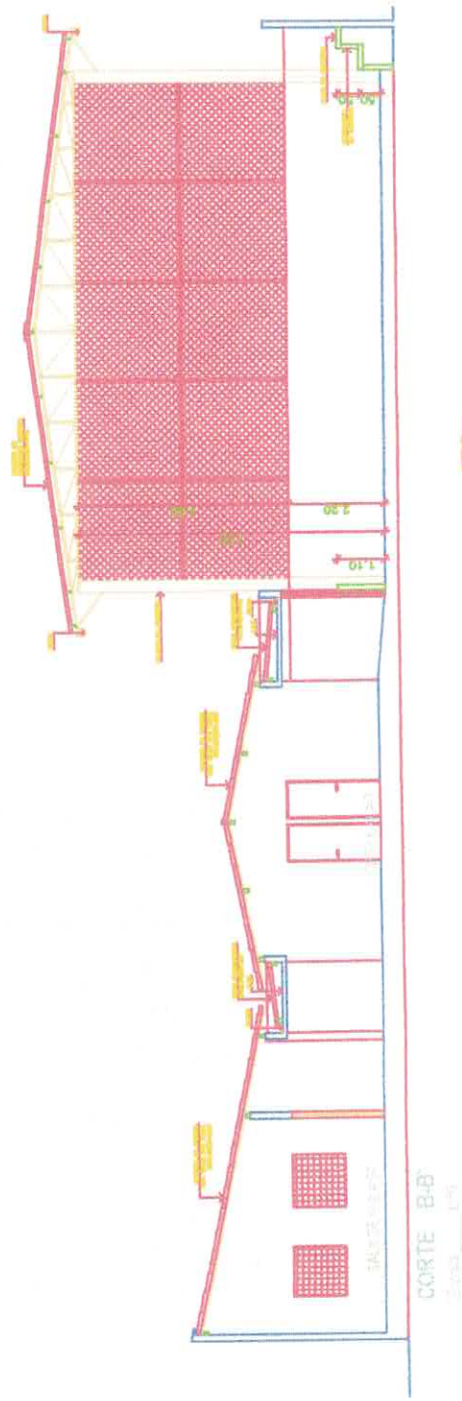
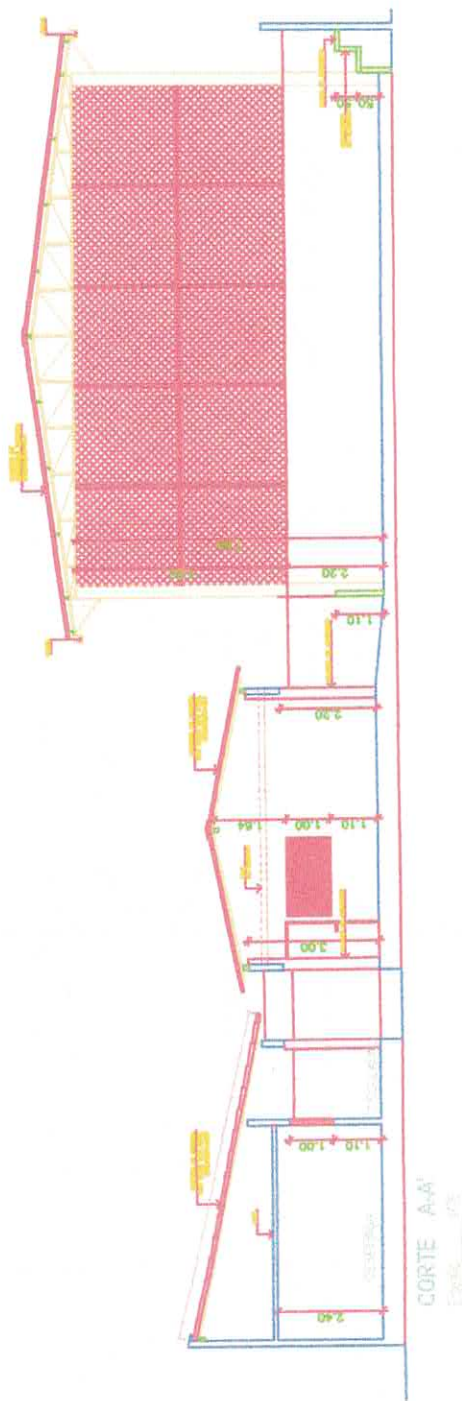
BDI	15,280%
------------	----------------


Adolpho de Souza Leão Faro Neto
Engº Civil Crea 11716 D - PE



Adolpho de Souza Leão Faro Neto

Responsável Técnico Crea 11716 D PE



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV04PMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240617DV04PMA

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Araçoiaba
Av João Pessoa Guerra, SN - Centro - Aracoiaba - PE
CEP: 53690-000 - Tel.: (...) ...

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO,
LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Aracoiaba - PE, 17 de Junho de 2024.

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

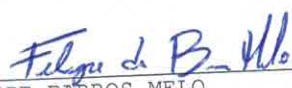
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Projeto Básico.

Atenciosamente,


FELIPE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO	UND	1

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: 5 (cinco) dias;

4.2.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

6.2. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 112.285,51.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

FB

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Araçoiaba - PE, 17 de Junho de 2024.



FELIPE BARROS MELO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA OBRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO		UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Araçoiaba - PE, 17 de Junho de 2024.



FELIPE BARROS MELO

Secretário de Infraestrutura e Habitação

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de obras, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Araçoiaba - PE, 17 de Junho de 2024.



FELIPE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3.A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO	UND	1

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

4.4.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.5.O valor total é equivalente a R\$ 112.285,51.

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

FB

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Aracoiaba - PE, 17 de Junho de 2024.



FELIPE BARROS MELO

Secretário de Infraestrutura e Habitação



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.0 referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Araçoiaba - PE, 17 de Junho de 2024.


FELIPE BARROS MELO
Secretario de Infraestrutura e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável – Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

HB

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

7.1.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aracoiaba - PE, 17 de Junho de 2024.


FELIPE BARROS MELO

Secretário de Infraestrutura e Habitação



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Araçoiaba - PE, 17 de Junho de 2024.

FELIPE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

2.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração do projeto básico: Junho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO	UND	1	112.285,51	112.285,51
				Total	112.285,51

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 112.285,51.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

FB

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Aracoiaba - PE, 17 de Junho de 2024.



FELIPE BARROS MELO

Secretário de Infraestrutura e Habitação